



#### **AVISO DE ESCLARECIMENTOS IV**

##### **CONCORRÊNCIA Nº 0006/2026.**

**Processo Administrativo:** 23/0811-0000362-3.

**Objeto:** Contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital.

A Comissão Especial de Contratação, no âmbito da Secretaria de Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados os seguintes esclarecimentos ao edital da Concorrência nº 0006/2026.

**Esclarecimento 09:** Referente ao sub quesito 4, Plano de Implementação, item b, do orçamento. Item 1.3.4.1 b) apresentar o orçamento com os valores cheios previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários de Produtos e serviços Essenciais do Apêndice I. Pergunta A: para compor o orçamento, devemos incluir os custos do item Gerenciamento e Atendimento constantes na tabela? Caso sim, podemos escolher o valor mais adequado dentre os valores existentes? Pergunta B: Ainda com relação à tabela de produtos essenciais, referente ao item "disparo de email marketing" da tabela de Serviços Essenciais, esse valor descarta a necessidade de considerar custos de contratação de ferramenta de terceiros? Caso não, o custo de contratação de ferramenta de mercado, deveria constar na planilha de Serviços Complementares? Referente à Apresentação da Proposta Técnica, o Plano de Comunicação Digital: Pergunta C: O relatório de Monitoramento é um documento separado ou deve estar incluído dentro do Plano de Comunicação Digital? Qual a ordem de inclusão do Relatório de Monitoramento? Antes do Raciocínio Básico ou no final do caderno, depois do Plano de Implementação?

**Resposta:** A: Para a elaboração do orçamento do Plano de Implementação, deverão ser considerados os itens constantes na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários de Produtos e Serviços Essenciais (Apêndice I-A), incluindo os itens de Gerenciamento e Atendimento, quando se mostrarem necessários para a implementação da solução proposta. Os valores deverão observar os preços unitários previstos na planilha, pelo número ou período do serviço, não sendo admitida sua alteração, devendo a escolha observar a natureza e a complexidade do serviço previsto. B: Os valores previstos para o item "E-mail Marketing" da tabela de Produtos e Serviços Essenciais contemplam os custos necessários à execução regular da atividade. Caso haja necessidade de utilização de ferramentas específicas adicionais



23081100003623



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



não contempladas nos itens essenciais, tais custos poderão ser considerados como Serviços Complementares, desde que devidamente justificados e compatíveis com a solução proposta. C: O Relatório de Monitoramento deverá ser apresentado como anexo ao Plano de Comunicação Digital, com limite máximo de 10 páginas, conforme item 2.4 do Briefing. Trata-se de documento que antecede a elaboração do Plano de Comunicação e serve de base diagnóstica para os subquesitos, devendo ser apresentado como anexo ao documento principal, após o Subquesito IV, que trata do Plano de Implementação.

**Esclarecimento 10:** Em relação ao relatório de monitoramento, eventuais imagens ou gráficos ilustrativos podem ser incluídos como anexos, desconsiderando o limite de 10 páginas estipulado para o corpo do relatório?

**Resposta:** Não. O Relatório de Monitoramento deverá observar o limite máximo de 10 (dez) páginas, incluindo todos os seus elementos constituintes, tais como textos, gráficos, tabelas e imagens ilustrativas. Conforme previsto no briefing técnico, a íntegra do relatório analítico e estratégico deverá ser apresentada como anexo, respeitando o limite máximo de 10 páginas estabelecido para esse documento.

**Esclarecimento 11:** Venho através deste e-mail solicitar o esclarecimento sobre uma questão presente no edital da concorrência 0006/2026, sobre a apresentação das 10 peças materializadas. No documento do edital estão as informações: 1.3.3.3 Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de: a) roteiros, *storyboards* e leiautes impressos; b) *storyboards* animados ou *animatics*; c) 'monstros' ou leiautes eletrônicos. Precisamos de esclarecimento sobre os seguintes pontos: 1. Quais peças devem ser roteiros, *storyboards* e leiautes impressos? Por exemplo: vídeo, Site? 2. Quais peças devem ser *storyboards* animados ou *animatics*? 3. Quais peças devem ser 'monstros' ou leiautes eletrônicos? Por exemplo: *jingle* ou *spot*? Aguardamos a indicação das peças.

**Resposta:** Não há, no edital, indicação prévia ou obrigatória quanto ao tipo específico de peça que deva ser apresentado em cada formato. Conforme o subitem 1.3.3.3, os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital estão limitados a 10 (dez) unidades e poderão ser apresentados sob qualquer das seguintes formas: a) roteiros, *storyboards* e leiautes impressos; b) *storyboards* animados ou *animatics*; c) 'monstros' ou leiautes eletrônicos.



A escolha do tipo de peça e do respectivo formato de apresentação é de responsabilidade da licitante, devendo guardar coerência com a solução criativa proposta e com a estratégia apresentada no Plano de Comunicação Digital.

**Esclarecimento 12:** Considerando a publicação do Aviso de Suspensão e, posteriormente, do Aviso de Reagendamento da Concorrência nº 0006/2026, bem como os esclarecimentos já divulgados no âmbito do certame, gostaríamos de confirmar, por gentileza, se haverá a publicação de nova versão do edital consolidando tais esclarecimentos. Alternativamente, solicitamos a gentileza de confirmar se permanecem integralmente válidos o edital originalmente publicado e seus anexos, devendo os esclarecimentos ser considerados de forma complementar para fins de elaboração das propostas.

**Resposta:** Não haverá republicação do edital, permanecendo válidos a redação da publicação original e seus anexos. Os esclarecimentos divulgados passam a integrar o instrumento convocatório e devem ser considerados de forma complementar para fins de elaboração das propostas.

**Esclarecimento 13:** 1 - A respeito do item - 1.3.4.1.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'c' do subitem 1.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação - é correto o entendimento de que o preço vigente é referente ao mês de março/2026? Caso não, favor informar. 2 - Em relação à Capacidade de Atendimento, especificamente quanto à equipe a ser colocada à disposição, é correto o entendimento de que não há qualquer menção no Edital a perfis profissionais e/ou funções definidas pela Contratante para atendimento? 2.1 - Objetivamente, para fins de atendimento e pontuação, há alguma necessidade de perfis específicos, afinal?

**Resposta:** 1: Não houve republicação do edital na presente licitação. Os esclarecimentos divulgados passam a integrar o instrumento convocatório e devem ser considerados de forma complementar para fins de elaboração das propostas. Os preços de mercado deverão corresponder àqueles vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação, conforme estabelecido no subitem 1.3.4.1.1. Assim, devem ser considerados os preços vigentes na data da publicação do Edital, isto é, em janeiro de 2026. 2: O edital não estabelece perfis profissionais ou funções previamente definidos pela Contratante para composição da equipe. Cabe à licitante apresentar a estrutura de equipe que julgar adequada à execução dos serviços, demonstrando sua



capacidade operacional para atendimento das demandas, conforme previsto no quesito Capacidade de Atendimento, disciplinado no Apêndice III – Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas. 2.1: Não há exigência de perfis profissionais específicos previamente definidos pela Contratante. Entretanto, os perfis profissionais apresentados pela licitante podem influenciar diretamente a pontuação no quesito Capacidade de Atendimento, na medida em que esse quesito avalia a estrutura disponibilizada, especialmente quanto à quantificação e qualificação dos profissionais apresentados, à adequação da equipe técnica às necessidades do objeto, à compatibilidade dos recursos humanos e técnicos com a complexidade dos serviços a serem executados. Assim, perfis mais qualificados, compatíveis e adequadamente dimensionados, podem resultar em melhor pontuação, desde que demonstrem efetiva capacidade operacional para execução dos serviços previstos no edital. Esse entendimento decorre dos critérios estabelecidos no Apêndice III, que prevê a avaliação da capacidade operacional da licitante com base na estrutura técnica e de recursos humanos disponibilizada.

**Esclarecimento 14:** a) A respeito da resposta do Esclarecimento 01 já publicado - especificamente sobre o 'relatório para elaboração do plano, previsto do item 2.2 do Briefing' - houve a sinalização de que o 'relatório analítico e estratégico da presença digital do Governo do Rio Grande do Sul nas redes sociais é um documento antecedente ao Plano de Comunicação Digital, o qual deverá ser elaborado em no máximo 10 páginas e respeitar as orientações contidas nos itens 1.2 e 1.2.3 do Apêndice III'. Ou seja, é correto o entendimento então de que este documento, presente no Plano apócrifo da licitante, será então o primeiro item a ser apresentado - até o limite de dez páginas - e somente após é que a licitante apresenta seu Plano propriamente dito, com Raciocínio, etc? b) Caso este entendimento não esteja correto, então que seja objetivamente respondido a disposição de como o Plano da licitante deve ser entregue? c) Ainda sobre este 'quesito' previsto no briefing e a ser entregue no Plano, sobre qual período exatamente deve fazer menção: janeiro, fevereiro e março/2026 ou nov, dez/2025 e jan/2026? Caso não seja este período, que seja objetivamente respondido sobre qual período deve constar o estudo?

**Resposta:** 14. a) e b) Não. Conforme previsto no briefing técnico, o Relatório de Monitoramento deverá ser apresentado como anexo ao Plano de Comunicação Digital, com limite máximo de 10 páginas, conforme item 2.4 do Briefing. Trata-se de documento que antecede a elaboração do Plano de Comunicação e serve de base diagnóstica para os subquestos, devendo ser apresentado como anexo ao documento principal, após o Subquesto IV, que trata do Plano de Implementação.



23081100003623



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES

14.c) O relatório de monitoramento deverá compreender um período de 90 (noventa) dias, considerando que o 90º dia corresponde à data de publicação do edital.

Assim, o período a ser considerado deverá ser calculado retroativamente a partir da data de publicação do edital, isto é, 26/01/2026, observando-se rigorosamente essa referência temporal, conforme item 2.2 do Briefing Técnico (Apêndice III-A).

**Esclarecimento 15:** Sobre o Item 13.2.2 (a) do Edital, que trata da Habilitação Técnica mediante atestados de capacidade técnica. A redação atual não define com clareza o que será considerado "compatível total ou parcialmente" com o objeto da licitação, ausência que pode gerar interpretações divergentes e comprometer a isonomia entre os licitantes na fase de julgamento.

**Resposta:** A Concorrência nº 0006/2026 tem o seu objeto definido no item 2.1, alíneas "a" a "d", do Edital, compreendendo a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras do serviço de comunicação digital. Para a habilitação técnica dos licitantes, o item 13.2.2, alínea "a", prevê a apresentação de declarações, atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que sejam clientes atuais ou já atendidos pela licitante nos últimos 36 (trinta e seis) meses, com a comprovação de que a licitante prestou às declarantes produtos e serviços compatíveis, total ou parcialmente, com o objeto desta Concorrência. Desse modo, a interpretação integrada do Edital é clara ao prever a possibilidade de comprovação de que a licitante prestou às declarantes produtos e serviços compatíveis, total ou parcialmente, com o objeto da presente concorrência, ou seja, a declaração pode abranger a totalidade dos serviços indicados nas alíneas "a" a "d" do item 2.1 do Edital ou apenas alguns deles.

**Esclarecimento nº 16:** O edital estabelece vigência contratual de 36 meses, entretanto a planilha de preços apresenta a soma referente a 12 meses, utilizando o valor total estimado da contratação. Diante disso, solicitamos o seguinte esclarecimento: 1- O valor estimado apresentado refere-se apenas a 12 meses ou à totalidade do período de 36 meses de vigência contratual? 2- Caso se trate de estimativa anual, haverá ajuste na planilha para compatibilizar as informações com o prazo de 36 meses previsto no edital e podemos considerar a verba para a vigência total do contrato o valor de R\$46.904.129,37?

**Resposta:** O valor do contrato está estimado em R\$ 15.634.709,79 (quinze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta e nove centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses, sendo os pagamentos vinculados à prestação



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



efetivamente realizada. Após o período inicial de 12 (doze) meses será avaliada a necessidade de ajuste nos valores constantes na planilha do Apêndice I-A do Edital. A elaboração das propostas deverá observar os valores e parâmetros estabelecidos no edital e seus anexos, para o período de 12 (doze) meses.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

**JOHN DE LIMA FRAGA JÚNIOR**

Presidente da Comissão Especial de Contratação – PGE/RS

**JULIANA SANTOS KLAUS**

Membro da Comissão Especial de Contratação – SECOM/RS

**BIANCA FERNANDES PEREIRA**

Membro da Comissão Especial de Contratação – CELIC/RS



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC  
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160



23081100003623

**Nome do documento:** \_AVISO DE ESCLARECIMENTOS\_IV\_.doc

**Documento assinado por**

Juliana Santos Klaus  
John de Lima Fraga Junior  
Bianca Fernandes Pereira

**Órgão/Grupo/Matrícula**

SECOM / GAB / 4286758  
SECOM / PROCSETORIAL / 286914402  
SPGG / DELIC/CELIC / 4871421

**Data**

06/04/2026 16:03:23  
06/04/2026 16:13:45  
06/04/2026 16:23:43

